Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB
PODER EXECUTIVO

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
PREFEITO

STELA MARACAJÁ
VICE-PREFEITA

Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003.
Regulamentado pelo Decreto nº 017 de 19 de Agosto de 2020.

LEI N° 856 / 2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a ratificar o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Cabaceiras, Boqueirão, Caturité, Queimadas, Boa Vista e São João do Cariri para a constituição do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Cariri Paraibano, e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre o Município de São João do Cariri – PB e os Municípios de Cabaceiras, Boqueirão, Caturité, Queimadas, Boa Vista e São João do Cariri, visando à constituição do **Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Cariri Paraibano** (CIGCP), nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2° O Consórcio Público Intermunicipal constituir-se-á sob a forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando a administração indireta de todos os Municípios consorciados.

Art. 3° O **Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Cariri Paraibano** tem por objetivos institucionais e finalidades essenciais:

I - Promover o planejamento, a gestão integrada, a preservação e a valoração do patrimônio geológico, geomorfológico, paleontológico, ambiental, arqueológico

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

e cultural existente no território dos Municípios consorciados;

II - Fomentar o geoturismo, o ecoturismo e o turismo cultural sustentável como vetores de geração de emprego, renda e desenvolvimento socioeconômico regional;

III - Implementar programas e ações regionais de geoeducação e educação ambiental integrados às redes municipais de ensino;

IV - Submeter formalmente a candidatura e gerir o território consorciado para a obtenção e manutenção da chancela de Geoparque Mundial da UNESCO (UNESCO Global Geopark);

V - Captar recursos financeiros, técnicos e operacionais junto a órgãos estaduais, federais, internacionais e entidades privadas para a execução dos objetivos consorciais.

Art. 4º A estrutura organizacional básica do Consórcio compreenderá:

I - **Assembleia Geral**, como órgão máximo e deliberativo, constituída pelos Prefeitos dos Municípios consorciados;

II - **Diretoria Executiva**, como órgão de gestão operacional e execução administrativa;

III - **Conselho Fiscal**, como órgão autônomo de fiscalização contábil, financeira e patrimonial;

IV - **Comitê Científico e Consultivo**, integrado por representantes de instituições de ensino e pesquisa públicas (UFCG, UFPB, UEPB), Serviço Geológico do Brasil (CPRM) e entidades da sociedade civil organizada.

Art. 5º A execução do Protocolo de Intenções ratificado por esta Lei depende do compromisso do Município em consignar, nas suas leis orçamentárias anuais, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas mediante Contrato de Rateio e Contrato de Programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

dotações orçamentárias próprias de cada exercício financeiro, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários para o cumprimento da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri - PB, 09 de novembro de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453 Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453
Dados: 2026.11.09 16:40:35 -03'00'

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São João do Cariri - CNPJ 09074345/0001-64
Rua João Pessoa, 121, Centro. 58590-000, São João do Cariri.
https://saojoaodocariri.pb.gov.br/ prefeituradesaojoaodocariri
(83) 3355-1054 gabinete@saojoaodocariri.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: ANDRé MANSUETO DA SILVEIRA MARACAJá
Código: 20261109044553 **Data da publicação:** 09/11/2026 **Registro no sistema:** 09/11/2026 16:48:02

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

LEI Nº 857 / 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e da outras providencias.

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 820/2025, de 30 de dezembro de 2025 – PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2026-2029, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º - Fica alterada a Lei nº 796/2025, de 27 de junho de 2025 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 821/2025, de 30 de dezembro de 2025 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CREDITO E DA ABERTURA

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** a LEI MUNICIPAL Nº 821/2025 - LOA do exercício de 2026, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinados a reforçar as despesas não consignadas no orçamento, as quais terão a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

12 361 2009 1014	CONSTRUIR, AMPL. E REC. UNIDADES ESCOLARES	
15430000	**Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR**	
4.4.90.51 99	OBRAS E INSTALAÇÕES	160.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12 365 5000 5002	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
15690000	**Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.**		
3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000,00
3.3.90.93 99	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00

TOTAL GERAL	**170.000,00**

Art. 5º - Constituem fonte de recurso para atender à cobertura e execução do presente crédito especial, o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme demonstrativo de excesso de arrecadação a seguir:

FR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
15430000	**Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR**	**160.000,00**
15690000	**Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.**	**10.000,00**

TOTAL GERAL	**170.000,00**

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri – PB, em 09 de novembro de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453 Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453
Dados: 2026.11.09 16:43:23 -03'00'

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São João do Cariri - CNPJ 09074345/0001-64
Rua João Pessoa, 121, Centro. 58590-000, São João do Cariri.
https://saojoaodocariri.pb.gov.br/ prefeituradesaojoaodocariri
(83) 3355-1054 gabinete@saojoaodocariri.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: ANDRé MANSUETO DA SILVEIRA MARACAJá
Código: 20261109044826 **Data da publicação:** 09/11/2026 **Registro no sistema:** 09/11/2026 16:50:26

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

LEI Nº 858 / 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e da outras providencias.

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 820/2025, de 30 de dezembro de 2025 – PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2026-2029, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º - Fica alterada a Lei nº 796/2025, de 27 de junho de 2025 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 821/2025, de 30 de dezembro de 2025 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CREDITO E DA ABERTURA

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** a LEI MUNICIPAL Nº 821/2025 - LOA do exercício de 2026, no valor de R$ 467.145,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais), destinados a reforçar as despesas não consignadas no orçamento, as quais terão a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

12 361 2009 2052	MANTER AS ATIVIDADES COM ENSINO FUNDAMENTAL – MDE	
15430000	**Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR**	
4.4.90.52 99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	290.000,00
25430000	**Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR**	
4.4.90.52 99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.145,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12 365 5000 5002	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
25690000	**Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.**		
3.3.90.30 99	MATERIAL DE CONSUMO		95.000,00
3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15.000,00

TOTAL GERAL	**467.145,00**

Art. 5° - Constituem fonte de recurso para atender a cobertura e execução do presente crédito suplementar, a **ANULAÇÃO** total e/ou parcial de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1°, Inciso III da lei 4.320/64, de acordo com o desdobramento a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12 361 2009 2052	MANTER AS ATIVIDADES COM ENSINON FUNDAMENTAL – MDE		
15430000	**Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR**		
3.3.90.30 99	MATERIAL DE CONSUMO		290.000,00
25430000	**Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR**		
3.3.90.30 99	MATERIAL DE CONSUMO		67.145,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12 365 5000 5002	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
25690000	**Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.**		
4.4.90.30 99	MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00
4.4.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		50.000,00

TOTAL GERAL	**467.145,00**

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri – PB, em 09 de novembro de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453 Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453
Dados: 2026.11.09 16:51:56 -03'00'

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São João do Cariri - CNPJ 09074345/0001-64
Rua João Pessoa, 121, Centro. 58590-000, São João do Cariri.
https://saojoaodocariri.pb.gov.br/ prefeituradesaojoaodocariri
(83) 3355-1054 gabinete@saojoaodocariri.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: ANDRé MANSUETO DA SILVEIRA MARACAJá
Código: 20261109064201 **Data da publicação:** 09/11/2026 **Registro no sistema:** 09/11/2026 18:43:42

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB
PODER LEGISLATIVO

ALBERTO GAUDENCIO DE QUEIROS
PRESIDENTE

DANILO LUIS
VICE-PRESIDENTE

ALISSON DA SILVA FARIAS
1º SECRETÁRIO

JOSE ROBERTO PEREIRA MEDEIROS DE BRITO
2º SECRETÁRIO

Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003.
Regulamentado pelo Decreto nº 017 de 19 de Agosto de 2020.

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil